CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005-2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA E DO OUTRO A PESSOA FISÍCA A SRA. Sra. LEILANE LACERDA ANUNCIAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no **CNPJ/MF/ 15.390.648/0001-99**, com sede a Av. Balbino Leão de Almeida S/N, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.101.145-15 e RG nº 112750577 SSP/BA, e sua Gestora **CRISTIANE LIMA DA SILVA**, residente na Rua João Anunciação dos Santos nº 26, Bairro – Centro, Município de Água Fria-BA,CEP 48.170-000,portadora da carteira de identidade nº0744482933 SSP/BA, inscrito no CPF nº 007.306.985-05, doravante designada **LOCATÁRIA**, e do outro lado, a Sra. **LEILANE LACERDA ANUNCIAÇÃO**, portadora do **RG nº** 09878019-02 e do **CPF nº** 016.307.895-50, residente na Rua Alto do Turi, nº 62, bairro SIM, cidade de Feira de Santana – Bahia. CEP: 44085-182, Tel.: 75-98201-7777, doravante denominado **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa da **Inexigibilidade de Licitação n.º 005-2024**, vinculada ao **Processo Administrativo n.º 010/2024**, baseada no **Artigo 74, inciso III** da Lei **14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a **Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em serviços de saúde públicas, do Sistema único de Saúde, objetivando assessorar na gestão da saúde pública municipal, para melhoria da qualidade do gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Água Fria,** conforme especifica a Justificativa da **Inexigibilidade de Licitação n.º 005-2024** conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em serviços de saúde públicas, do Sistema único de Saúde, objetivando assessorar na gestão da saúde pública municipal, para melhoria da qualidade do gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Água Fria.	MÊS	11	R$ 3.800,00	R$ 41.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O aluguel terá valor mensal de **R$.3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor total do Contrato em **R$.41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)** para um período de **11 (onze) meses.**

4.2. Os Contratos celebrados poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em Lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a execução do presente contrato de locação correra a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 2019 – Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento da Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1500 – Saúde 15%.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em parcelas mensais, até o decimo dia útil do mês subsequente, na **Conta Corrente: 26788-0, Banco do Brasil; Agência 4622-1**, pertencente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato será pelo prazo de 08/02/2024 a 08/01/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

1.1. Os serviços relacionados abaixo serão desenvolvidos a partir da demanda do município, durante o período de contratação da profissional.

8.1.1. Serviços técnicos de consultoria e assessoria para planejamento, organização, monitoramento e avaliação da Gestão da Saúde Pública municipal, com ênfase na Atenção Primária à Saúde;

8.1.2. Planejamento, monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde, a partir dos sistemas de informações do Estado da Bahia, Ministério da Saúde e município;

8.1.3. Elaboração de projetos de credenciamentos de novos serviços e credenciamentos de saúde, mediante critérios e disponibilidades do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde;

8.1.4. Elaboração dos Relatórios Quadrimestrais e Anual de Gestão no sistema DIGISUS;

8.1.5. Elaboração de Programação Anual de Gestão e Plano Plurianual de Saúde, gestão dos sistemas DIGSUS, módulo planejamento e SARGSUS;

8.1.6. Acompanhamento de Portarias e Adesões aos programas do Ministério da Saúde;

8.1.7. Assessoria e gerenciamento do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

8.1.8. Articulação e elaboração de processo para requerimento de verbas/repasses retroativos, suspensos pelo Ministério da Saúde, caso necessário;

8.1.9. Assessoria para planejamento e organização da Rede de Atenção à Saúde local;

8.1.10. Planejamento e assessoria para especificações técnicas, controle e compra de insumos e equipamentos necessários para desenvolvimento dos serviços de saúde local;

8.1.11. Assessoria para implantação de Política Públicas, pautadas nos normativos do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde;

8.1.12. Assessoria para elaboração de Protocolo Municipal de Enfermagem;

8.1.13. Assessoria para monitoramento dos indicadores de saúde do Programa Previne Brasil;

8.1.14. Assessoria para monitoramento dos indicadores do SISPACTO;

8.1.15. Assessoria quanto aos sistemas de informação da saúde (e-Gestor, SIASUS, BPA, CNES, SISAIH1, SISAIH2, SINAN, SIM, SINASC, SIPNI, DIGSUS,

8.1.16. SARGSUS, entre outros);

8.1.17. Assessoria para construção de protocolos operacionais de atendimentos, fluxos terapêuticos, dentre outros, para os diferentes níveis de complexidade da assistência do SUS municipal;

8.1.18. Dentre outras demandas apresentadas pelos gestores do SUS municipal, a partir de novas atualizações de legislações, programas, ações e serviços preconizados pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO fica obrigado:

9.1. Entre as responsabilidades comumente apostas nas minutas dos contratos deverão ser observadas as obrigações entre as partes.

9.2. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações deste órgão, para o bom e fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade a serem entregues, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Fria/BA.

9.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representa-la sempre que seja necessário;

9.5. Prestar os serviços deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;

9.7. Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos do órgão licitante ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes da aquisição dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO fica obrigado:

10.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato, através do gestor responsável pela fiscalização do contrato, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação de serviços, notificando a contratada, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

10.2. Efetuar o pagamento pelos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

11.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO

12.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido:

I – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

II – O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

14.1. Os débitos do CONTRATADO para com o MUNICÍPIO, decorrentes ou não do ajuste serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução, na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR

15.1. O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil e de gerir e fiscalizar este contrato, conforme Portaria nº 665/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Publica (PNCP) no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contados da data de sua assinatura conforme art. 94, II da Lei Federal nº 14.133/2021, porem, enquanto não estiver em funcionamento o PNPC, deverá ser observado o art. 90º do Decreto Municipal nº 238/2023 e o Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês subsequente, atendendo a Lei de acesso à informação Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irará do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Agua Fria /BA, 08 de fevereiro de 2024

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

RENATA LOMANTO DE ARAÚJO SILVA LYRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 103/2021

Leilane Lacerda Anunciação
LEILANE LACERDA ANUNCIAÇÃO
CPF nº 016.307.895-50
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: 001836 295-82

2) _____ CPF: 966 211 665 04

Nº 005/2024 - Ratificação do Ato

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito de Água Fria – Bahia, autoridade competente **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 010/2024**, referente a **Inexigibilidade nº 005-2024**, que tem por objeto Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em serviços de saúde públicas, do Sistema único de Saúde, objetivando assessorar na gestão da saúde pública municipal, para melhoria da qualidade do gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Água Fria, para a pessoa física **Sra. LEILANE LACERDA ANUNCIAÇÃO,** inscrita no **CPF nº 016.307.895-50** de acordo com o **Artigo 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021**. Água Fria – Bahia, 08 de fevereiro de 2024. **RENAN ARAÚJO BARROS – Prefeito.**

Nº 015/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO	015/2024
OBJETO	Locação de um imóvel situado na Rua do Lamarão, s/n – centro, Água Fria/BA, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social em contemplar família de PÂMELA GOMES CARVALHO , em situação de vulnerabilidade social, neste Município
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE 004-2024
VIGÊNCIA	08/02/2024 A 08/01/2025
VALOR GLOBAL	R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), durante 11 (onze) meses
CONTRATADO	ELISIA FERREIRA DE JESUS; inscrita no CPF nº 636.101.325-15
FUNDAMENTAÇÃO:	artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021

Nº 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO	017/2024
OBJETO	Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em serviços de saúde públicas, do Sistema único de Saúde, objetivando assessorar na gestão da saúde pública municipal, para melhoria da qualidade do gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Água Fria.
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE 005-2024
VIGÊNCIA	08/02/2024 A 08/01/2025
VALOR GLOBAL	R$.41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), durante 11 (onze) meses
PAGAMENTO	Mensal de R$.3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
CONTRATADO	LEILANE LACERDA ANUNCIAÇÃO, inscrita no CPF nº 016.307.895-50.
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021